



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Av Teotonio Segurado 602 Sul Acsu-Se 60 - Bairro Centro - CEP 77000-000 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Conj 21 Lote 13

RESOLUÇÃO Nº 23 - ESMAT/CIAC ESMAT

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação e autorização para implantação e funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Teoria da Decisão Judicial, no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no artigo 37, e a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e magistrados como finalidade das Escolas de Magistratura e de Governo, com o objetivo de cumprir com o disposto nos artigos 39, §2º e 93, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar servidores e magistrados para formação de grupos de pesquisa na área jurídica, incentivando-os a gerar conhecimento para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a função social da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), instituição pública vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional e a necessária interação com atores sociais importantes, aqui considerados como interlocutores no sistema de justiça;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução 152, de 12 de setembro de 2016, a qual revoga a Resolução nº 17, de 2012, e dispõe e regulamenta a implantação e funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito da ESMAT;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat (Presencial), na 25ª reunião, realizada em 12 de setembro de 2016 (convocação e pauta no processo SEI 16.0.000018784-8);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar a implantação e o desenvolvimento do projeto pedagógico do curso de **Pós-Graduação *lato sensu* em Teoria da Decisão Judicial**, nos termos ali propostos, bem como no Edital para o processo seletivo a ser lançado pelo Diretor Geral da ESMAT.

Parágrafo único. O detalhamento e especificidades do curso ora autorizado constam do projeto pedagógico respectivo, o qual deverá ficar registrado e disponível para consulta na Secretaria Acadêmica da Escola.

Art. 2º O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Teoria da Decisão Judicial** será regido pelo disposto no Regulamento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e pelo Regimento Interno desta Escola,

sem prejuízo de outras normas editadas pelos órgãos oficiais superiores da educação formal, do Tribunal de Justiça ou da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

Art. 3º O Diretor Geral da ESMAT fica autorizado por este Conselho a promover ajustes no quadro geral de docentes, disciplinas, cronograma ou outros dispositivos do projeto pedagógico do curso em referência que se façam necessários à sua efetiva operacionalização, desde que obedecidos identificação, justificativa e objetivos do curso ora aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Primeiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Dr. FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito**, em 14/09/2016, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 14/09/2016, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Desembargador**, em 14/09/2016, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julianne Freire Marques, Juíza de Direito**, em 14/09/2016, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 15/09/2016, às 00:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**, em 15/09/2016, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1116481** e o código CRC **4067C752**.